

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RUA DIREITA, 408 - SANTA LUZIA - M G



LEI Nº 867/80

"Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

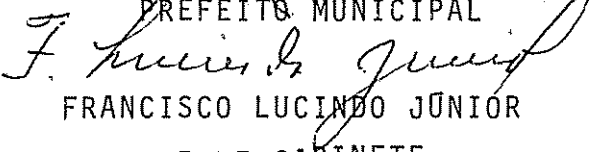
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Luzia autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais para extensão de séries na E. E. Padre João de Santo Antônio.

Parágrafo Único - As responsabilidades financeiras assumidas com a assinatura do convênio referido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias municipais destinadas à educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 30 DE ABRIL DE 1980


ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE